



Relatório de Auditoria

Prestação de Contas de Gestão 2020

Processo TCE-PE nº 21100845-0

Cons. Adriano Cisneiros

Câmara Municipal de Tabira



Relatório de Auditoria

Processo TCE-PE nº 21100845-0
Prestação de Contas de Gestão 2020
Cons. Adriano Cisneiros

SEGMENTO

Inspetoria Regional de Arcoverde

SERVIDOR DESIGNADO

Nielson de Brito Bezerra

UNIDADE JURISDICIONADA

Câmara Municipal de Tabira



SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| 1 INTRODUÇÃO..... | 4 |
| 1.1 PRESTAÇÃO DE CONTAS..... | 4 |
| 1.2 ORDENADORES DE DESPESAS..... | 5 |
| 1.3 COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS..... | 5 |
| 2 RESULTADOS DA AUDITORIA..... | 5 |
| 2.1 GESTÃO FISCAL..... | 6 |
| 2.1.1 Envio dos Relatórios de Gestão Fiscal..... | 6 |
| 2.1.2 Despesa Total com Pessoal..... | 7 |
| 2.1.3 Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal..... | 8 |
| 2.2 RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS..... | 9 |
| 2.2.1 Recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS)..... | 9 |
| 2.2.2 Recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)..... | 12 |
| 2.3 REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES..... | 15 |
| 2.3.1 Subsídio percebido em 2020..... | 15 |
| 2.3.2 Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal..... | 17 |
| 2.4 DESPESA DO PODER LEGISLATIVO..... | 17 |
| 2.4.1 Despesa Total do Poder Legislativo..... | 17 |
| 2.4.2 Gasto com folha de pagamento..... | 18 |
| 2.5 OUTROS ACHADOS DA AUDITORIA..... | 19 |
| 2.5.1 Ausência de Controle do consumo de combustível..... | 19 |
| 3 CONCLUSÃO..... | 21 |
| 3.1 RESPONSABILIZAÇÃO..... | 21 |
| 3.1.1 Quadro de detalhamento de Achados, Responsáveis e Valores Passíveis de Devolução..... | 21 |
| 3.1.2 Dados dos Responsáveis..... | 21 |
| 3.2 TABELA DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO PODER LEGISLATIVO..... | 21 |
| 3.3 PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO..... | 22 |
| APÊNDICES..... | 24 |



1. INTRODUÇÃO

Conforme ofício TC/IRAR nº 061/2021 exarado pela Inspeção Regional de Arcoverde (Doc. 30), foi realizada auditoria referente à prestação de contas anual da Câmara Municipal de Tabira, relativa ao exercício de 2020, cujo processo foi protocolado em 09/04/2021, sob o nº 21100845-0, tendo como relator o Conselheiro Adriano Cisneiros.

Os exames foram conduzidos de acordo com as normas e procedimentos gerais relacionados ao Controle Externo, segundo Resolução TCE-PE nº 13/96, compreendendo:

- a) Observância aos princípios da Administração Pública e das normas legais vigentes, incluídas as resoluções e decisões deste Tribunal;
- b) Validação das informações contábeis com base em testes, verificando o respeito às normas brasileiras de contabilidade;
- c) Análise das peças que integram a prestação de contas, bem como dos demais documentos posteriormente juntados aos autos do processo;
- d) Análise *in loco* quando da realização da auditoria na Câmara Municipal de Tabira. Ressalte-se que os testes e procedimentos utilizados ao longo dessa análise foram aplicados por amostragem.

1.1. Prestação de contas

A prestação de contas anual da Câmara Municipal de Tabira, referente ao exercício de 2020, foi recebida por esta Corte de Contas em 09/04/2021, atendendo, portanto, ao art. 1º da Resolução TCE-PE nº 76/2020.

1.2. Ordenadores de despesas

Na prestação de contas anual da Câmara Municipal de Tabira, consta a seguinte relação de ordenadores de despesa para o exercício de 2020:

| Tabela 1.2 Ordenadores de Despesas | | | |
|------------------------------------|--------------|------------|----------------|
| Nome | Ato/Portaria | Cargo | CPF |
| MARIA NELLY DE LIMA SAMPAIO BRITO | Ata de Posse | Presidente | ***.397.014-** |

1.3. Composição das despesas

A despesa orçamentária do exercício de 2020 da Câmara Municipal de Tabira totalizou R\$ 2.383.776,94, alocados conforme o demonstrativo a seguir:

| Tabela 1.3 Composição das Despesas por Elemento | | |
|---|----------------------|----------------|
| Especificação | Empenho ¹ | % Participação |
| APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES | 17.652,70(1) | 0,74 |

¹ Do valor empenhado foram excluídos os estornos.



| Tabela 1.3 Composição das Despesas por Elemento | | |
|--|---------------------|----------|
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.595.180,90(1) | 66,92 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 342.763,98(1) | 14,38 |
| DIÁRIAS - CIVIL | 1.750,00(1) | 0,07 |
| MATERIAL DE CONSUMO | 87.126,40(1) | 3,65 |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 133.200,00(1) | 5,59 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 9.712,50(1) | 0,41 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 189.620,17(1) | 7,95 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 388,38(1) | 0,02 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.381,91(1) | 0,27 |
| Total | 2.383.776,94 | - |
| <i>Fonte:</i> (1) Demonstração da despesa realizada segundo a sua natureza (Doc. 11) | | |

2. RESULTADOS DA AUDITORIA

Apresentam-se a seguir os resultados da auditoria, ressaltando que os procedimentos e testes aplicados não detectam e não revelam, necessariamente, todas as ocorrências de falhas do controle interno, nem todos os atos irregulares acaso existentes.

As evidências de auditoria juntadas aos autos sob a forma de cópias conferem com os documentos originais.

2.1. Gestão Fiscal

2.1.1. Envio dos Relatórios de Gestão Fiscal

Situação Encontrada:

O envio dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Legislativo ao TCE-PE é realizado de forma eletrônica através do Sistema de Informações contábeis e Fiscais do Setor Público (SICONFI).

Em relação ao exercício de 2020, observou-se a seguinte situação para a Câmara Municipal de Tabira:

| Tabela 2.1.1 Envio do Relatório de Gestão Fiscal | | |
|---|-------------|------------|
| Demonstrativo | Período | Situação |
| RGF | 1º Quad./20 | Homologado |
| | 2º Quad./20 | Homologado |
| | 3º Quad./20 | Homologado |
| <i>Fonte:</i> Siconfi | | |



2.1.2. Despesa Total com Pessoal

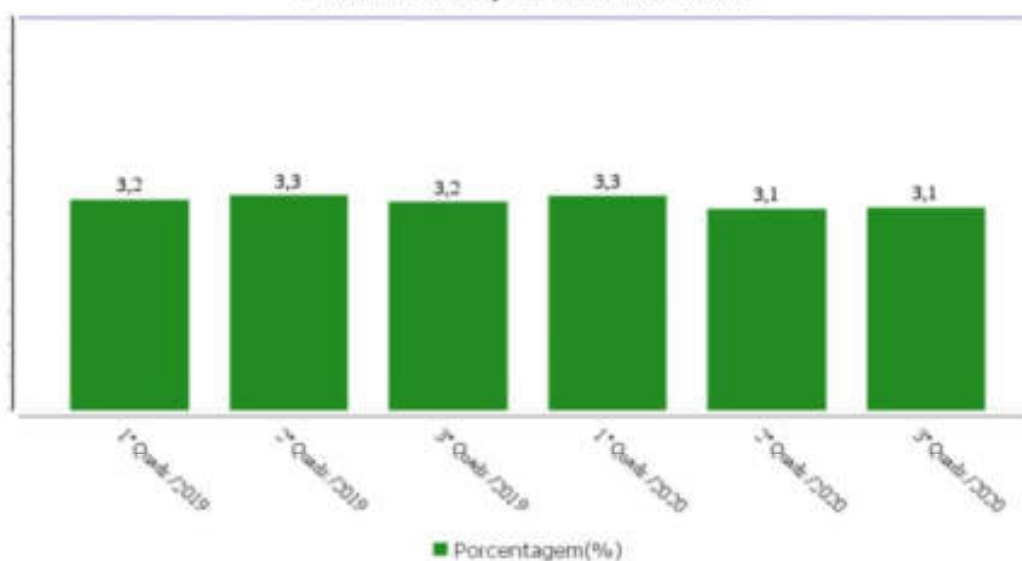
Situação Encontrada:

Conforme o artigo 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a despesa total com pessoal do Poder Legislativo não deve ultrapassar 6% da receita corrente líquida arrecadada no exercício.

O valor da receita corrente líquida do município de Tabira, durante o exercício de 2020, foi de R\$ 65.042.434,76, conforme evidenciado no Apêndice II.

A apuração da auditoria revelou que a despesa total com pessoal do Poder Legislativo (Apêndice IV), no encerramento do exercício de 2020, alcançou R\$ 2.001.177,54. Isto representou um percentual de 3,08% em relação à receita corrente líquida do município, divergindo do apresentado no Relatório de Gestão Fiscal do mesmo período de 2020, que foi de 3,17%. Essa divergência ocorreu em virtude do valor da RCL adotado pela Câmara ser distinto do total apurado no Anexo II deste Relatório.

Histórico da Despesa Total com Pessoal



2.1.3. Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Situação Encontrada:

Conforme o artigo 42 da LRF, é vedado ao titular do Poder Legislativo Municipal, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Após análise do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF (Doc. 26), verifica-se que a Câmara Municipal de Tabira apresentou ao final do



exercício disponibilidade líquida de caixa de Recursos Vinculados no montante de R\$0,00 compatível com a inscrição dos restos a pagar não processados, não tendo sido observado o cancelamento desses restos a pagar por insuficiência financeira. Em relação aos Recursos não Vinculados observou-se disponibilidade líquida de caixa de R\$0,00 compatível com a inscrição dos restos a pagar não processados. Por conseguinte, se considera cumprido o artigo nº 42 da LRF.

2.2. Recolhimento de contribuições previdenciárias

2.2.1. Recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

Situação Encontrada:

A partir das informações prestadas pelo Poder Legislativo, verificou-se que os registros e os repasses das contribuições previdenciárias patronais e dos ocupantes de cargos públicos do Poder Legislativo vinculado ao RGPS foram efetuados de forma adequada e tempestiva.

Tabela 2.2.1a Contribuição dos Servidores ao Regime Geral de Previdência Social

| Competência | Contribuição Retida (A) | Contribuição Contabilizada (B) | Benefícios Pagos Diretamente (C) | Contribuição Recolhida (D) | Contribuição não Recolhida (E=A-C-D) | % das Contr. não Recolhidas (C/A) |
|--------------|----------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------|---|--------------------------------------|
| Janeiro | 10.768,33(1) | 10.768,33(1) | 0,00(1) | 10.768,33(1) | 0,00 | 0,00 |
| Fevereiro | 11.558,32(1) | 11.558,32(1) | 0,00(1) | 11.558,32(1) | 0,00 | 0,00 |
| Março | 11.624,57(1) | 11.624,57(1) | 0,00(1) | 11.624,57(1) | 0,00 | 0,00 |
| Abril | 11.624,57(1) | 11.624,57(1) | 0,00(1) | 11.624,57(1) | 0,00 | 0,00 |
| Maiο | 11.743,01(1) | 11.743,01(1) | 0,00(1) | 11.743,01(1) | 0,00 | 0,00 |
| Junho | 11.871,52(1) | 11.871,52(1) | 0,00(1) | 11.871,52(1) | 0,00 | 0,00 |
| Julho | 11.822,56(1) | 11.822,56(1) | 0,00(1) | 11.822,56(1) | 0,00 | 0,00 |
| Agosto | 11.932,36(1) | 11.932,36(1) | 0,00(1) | 11.932,36(1) | 0,00 | 0,00 |
| Setembro | 12.269,72(1) | 12.269,72(1) | 0,00(1) | 12.269,72(1) | 0,00 | 0,00 |
| Outubro | 11.741,97(1) | 11.741,97(1) | 0,00(1) | 11.741,97(1) | 0,00 | 0,00 |
| Novembro | 12.023,91(1) | 12.023,91(1) | 0,00(1) | 12.023,91(1) | 0,00 | 0,00 |
| Dezembro | 11.527,75(1) | 11.527,75(1) | 0,00(1) | 11.527,75(1) | 0,00 | 0,00 |
| 13º Salário | 3.754,57(1) | 3.754,57(1) | 0,00(1) | 3.754,57(1) | 0,00 | 0,00 |
| Total | 144.263,16 | 144.263,16 | 0,00 | 144.263,16 | 0,00 | - |

Fonte: (1) Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RGPS (Doc. 23) e Comprovaentes de Recolhimento (Doc.32)

Quanto à contribuição patronal, houve o repasse integral à conta do INSS, conforme detalhamento:

Tabela 2.2.1b Contribuição Patronal ao Regime Geral de Previdência Social

| Competência | Contribuição Devida (A) | Contribuição Contabilizada (B) | Benefícios Pagos Diretamente (C) | Contribuição Recolhida (D) | Contribuição não Recolhida (E=A-C-D) | % das Contr. não Recolhidas (C/A) |
|-------------|----------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------|---|--------------------------------------|
| Janeiro | 24.780,39(1) | 24.780,38(1) | 0,00(1) | 24.780,38(1) | 0,00 | 0,00 |



Tabela 2.2.1b Contribuição Patronal ao Regime Geral de Previdência Social

| Competência | Contribuição Devida | Contribuição Contabilizada | Benefícios Pagos Diretamente | Contribuição Recolhida | Contribuição não Recolhida | % das Contr. não Recolhidas |
|--------------|---------------------|----------------------------|------------------------------|------------------------|----------------------------|-----------------------------|
| | (A) | (B) | (C) | (D) | (E=A-C-D) | (C/A) |
| Fevereiro | 29.661,94(1) | 29.661,92(1) | 243,10(1) | 29.418,82(1) | 0,00 | 0,00 |
| Março | 27.231,70(1) | 27.461,59(1) | 1.288,10(1) | 26.173,49(1) | 0,00 | 0,00 |
| Abril | 27.231,70(1) | 27.461,59(1) | 1.288,10(1) | 26.173,49(1) | 0,00 | 0,00 |
| Maió | 27.487,14(1) | 27.717,03(1) | 1.288,10(1) | 26.428,93(1) | 0,00 | 0,00 |
| Junho | 27.659,52(1) | 27.889,41(1) | 1.288,10(1) | 26.601,31(1) | 0,00 | 0,00 |
| Julho | 27.698,62(1) | 27.928,51(1) | 97,24(1) | 27.831,27(1) | 0,00 | 0,00 |
| Agosto | 28.531,05(1) | 28.735,39(1) | 145,86(1) | 28.589,53(1) | 0,00 | 0,00 |
| Setembro | 28.835,30(1) | 28.835,30(1) | 145,86(1) | 28.689,44(1) | 0,00 | 0,00 |
| Outubro | 27.793,68(1) | 27.793,67(1) | 145,86(1) | 27.647,81(1) | 0,00 | 0,00 |
| Novembro | 28.189,88(1) | 28.343,12(1) | 1.887,45(1) | 26.455,67(1) | 0,00 | 0,00 |
| Dezembro | 26.771,90(1) | 27.155,05(1) | 1.790,21(1) | 25.364,84(1) | 0,00 | 0,00 |
| 13º Salário | 9.039,38(1) | 9.001,02(1) | 0,00(1) | 9.001,02(1) | 0,00 | 0,00 |
| Total | 340.912,20 | 342.763,98 | 9.607,98 | 333.156,00 | 0,00 | - |

Fonte: (1) Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RGPS (Doc. 23) e Comprovantes de Recolhimento (Doc.32)

2.2.2. Recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Situação Encontrada:

Conforme Declaração constante da Prestação de Contas do exercício 2020 (Doc. 22), a Câmara Municipal de Tabira não possui servidores efetivos. Portanto, não há contribuintes para o Regime Próprio de Previdência Social.

2.3. Remuneração dos Vereadores

2.3.1. Subsídio percebido em 2020

Situação Encontrada:

O valor do subsídio mensal percebido pelos Vereadores deve obedecer aos seguintes limites máximos:

- a) Valor do subsídio mensal do prefeito (art. 37, XI da CF/88);
- b) Percentual do subsídio do deputado estadual (art. 29, VI, alínea “a” a “f” da CF/88);
- c) Valor fixado em Lei Municipal ou Resolução.

Ainda assim, a despesa total anual com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da receita do município, conforme dispõe o art. 29, inciso VII da Constituição Federal.



Conforme apresentado no Apêndice VI, os vereadores foram remunerados em conformidade com o artigo 29, incisos VI e VII, e o artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, e com a Lei Municipal nº 829/2016, de 20/08/2016 (Doc. 34).

2.3.2. Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal

A verba de representação do presidente da Câmara Municipal de Tabira foi paga, no exercício de 2020, em conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo único do Projeto de Lei n.º 55/2016 (Doc. 36).

2.4. Despesa do Poder Legislativo

2.4.1. Despesa Total do Poder Legislativo

Situação Encontrada:

O artigo 29-A da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 25/2000 e 58/2009, determina que a despesa total do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais incidentes sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- 7% (sete por cento) para municípios com população de até cem mil habitantes;
- 6% (seis por cento) para municípios com população entre cem mil e trezentos mil habitantes;
- 5% (cinco por cento) para municípios com população entre trezentos mil e um e quinhentos mil habitantes;
- 4,5% (quatro e meio por cento) para municípios com população entre quinhentos mil e um e três milhões de habitantes;
- 4% (quatro por cento) para municípios com população entre três milhões e um e oito milhões de habitantes; e
- 3,5% (três e meio por cento) para municípios com população acima de oito milhões e um habitantes.

Em 2020, a população do município de Tabira era de 28.534,00 habitantes, conforme estimativa do IBGE²

Verificou-se que os gastos totais realizados pelo Poder Legislativo Municipal evidenciado no Apêndice VII, alcançaram R\$ 2.383.776,94, representando 7,02% do somatório das receitas do município efetivamente arrecadadas no exercício anterior, não obedecendo o limite previsto no artigo 29-A, da Constituição Federal.

² Fonte: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=resultados>



Cr terios:

- Art. 29-A da Constitui o Federal.

Evid ncias:

- Demonstrativo da Despesa Total do Poder Legislativo (Ap ndice VII).

Respons veis:

- Maria Nelly de Lima Sampaio Brito, Presidente da C mara
 - o Conduta: Ordenar a realiza o de despesas acima do limite estabelecido no Art. 29-A da Constitui o Federal, quando deveria ter obedecido ao limite previsto.
 - o Nexos de Causalidade: A autoriza o e pagamento de despesas al m do limite estabelecido pelo Art. 29-A da Constitui o Federal, pode acarretar o desequil brio fiscal do exerc cio subsequente.

2.4.2. Gasto com folha de pagamento

Situa o Encontrada:

O gasto com folha de pagamento da C mara Municipal de Tabira n o ultrapassou o limite de 70% previsto no artigo 29-A,   1 , da Constitui o Federal, alcan ando o percentual de 67,23%, conforme Ap ndice VIII.

2.5. OUTROS ACHADOS DA AUDITORIA

2.5.1. Aus ncia de Controle do consumo de combust vel

Situa o Encontrada:

A C mara Municipal realizou despesas com pagamento de combust veis sem conson ncia com Decis es deste Tribunal de Contas, com a Lei Federal 4.320/64 e nem Jurisprud ncia do Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Contas da Uni o.

As notas de empenhos dessas despesas est o relacionadas a seguir:

| Data | Credor | Descri o | Pago R\$ |
|------------|---------------------------------------|---|----------|
| 18/02/2020 | P. G. Com rcio de Combust veis Eireli | Valor que se empenha com pagamento de combust vel | 120,00 |
| 18/02/2020 | Maria Nelly de Lima Sampaio Brito | Valor que se empenha com pagamento de combust vel | 80,02 |
| 21/02/2020 | Vila Bela Com rcio de | Valor que se empenha com pagamento de | 150,00 |



| Data | Credor | Descrição | Pago R\$ |
|-------------|--------------------------|---|-----------------|
| | Combustivel Ltda | combustivel | |
| 27/01/2020 | Auto Posto Nogueira Ltda | Valor que se empenha com pagamento de combustivel | 1.300,01 |
| 27/01/2020 | Auto Posto Nogueira Ltda | Valor que se empenha com pagamento de combustivel | 1.699,98 |
| 28/02/2020 | Auto Posto Nogueira Ltda | Valor que se empenha com pagamento de combustivel | 4.758,80 |
| 24/03/2020 | Auto Posto Nogueira Ltda | Valor que se empenha com pagamento de combustivel | 3.929,09 |
| 22/04/2020 | Auto Posto Nogueira Ltda | Valor que se empenha com pagamento de combustivel | 3.099,34 |
| 20/05/2020 | Auto Posto Nogueira Ltda | Valor que se empenha com pagamento de combustivel | 1.996,00 |
| 25/06/2020 | Auto Posto Nogueira Ltda | Valor que se empenha com pagamento de combustivel | 1.892,22 |
| 25/06/2020 | Auto Posto Nogueira Ltda | Valor que se empenha com pagamento de combustivel | 1.614,60 |
| 23/07/2020 | Auto Posto Nogueira Ltda | Valor que se empenha com pagamento de combustivel | 2.230,12 |
| 23/07/2020 | Auto Posto Nogueira Ltda | Valor que se empenha com pagamento de combustivel | 1.887,70 |
| 25/08/2020 | Auto Posto Nogueira Ltda | Valor que se empenha com pagamento de combustivel | 2.572,54 |
| 25/08/2020 | Auto Posto Nogueira Ltda | Valor que se empenha com pagamento de combustivel | 2.001,84 |
| 22/09/2020 | Auto Posto Nogueira Ltda | Valor que se empenha com pagamento de combustivel | 2.265,28 |
| 22/09/2020 | Auto Posto Nogueira Ltda | Valor que se empenha com pagamento de combustivel | 2.686,68 |
| 20/10/2020 | Auto Posto Nogueira Ltda | Valor que se empenha com pagamento de combustivel | 2.853,50 |
| 20/10/2020 | Auto Posto Nogueira Ltda | Valor que se empenha com pagamento de combustivel | 3.215,80 |
| 23/11/2020 | Auto Posto Nogueira Ltda | Valor que se empenha com pagamento de | 3.463,71 |



| Data | Credor | Descrição | Pago R\$ |
|--------------|--------------------------|---|------------------|
| | | combustível | |
| 23/11/2020 | Auto Posto Nogueira Ltda | Valor que se empenha com pagamento de combustível | 2.778,87 |
| 23/12/2020 | Auto Posto Nogueira Ltda | Valor que se empenha com pagamento de combustível | 2.054,52 |
| 23/12/2020 | Auto Posto Nogueira Ltda | Valor que se empenha com pagamento de combustível | 2.862,28 |
| TOTAL | | | 51.512,90 |

Com efeito, nas notas de empenhos e subempenhos, notas fiscais e demais documentos de abastecimentos de veículos (Doc. 37) não consta o dado do condutor do veículo (nome completo, função/cargo, placa do carro, quantidade de litros, quilometragem e CPF).

Assim também os documentos para pagamento de combustíveis e lubrificantes não demonstram de forma individualizada o consumo do veículo, o que motiva o julgamento de contas como Irregulares, nos termos de decisão desta Corte de Contas, “in verbis”

ACÓRDÃO T.C. Nº 604/11

[...]

CONSIDERANDO a realização de despesas com combustíveis sem a devida especificação, sem a indicação do período e sem individualização do veículo, no valor total de R\$ 277.624,64 (grifo nosso), caracterizando infração à Lei Federal nº 4320/64 (grifo nosso);

[...]

Julgar IRREGULARES as contas da Sra. Anne Lúcia Torres Campos de Lira, Secretária de Saúde e Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, relativas ao exercício financeiro de 2008, imputando-lhe um débito no valor de R\$ 277.624,64 (grifo nosso), que deverá ser atualizado monetariamente a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente ao das contas ora analisadas, segundo os índices e condições estabelecidos na legislação local para atualização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, e recolhido aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado deste Acórdão, devendo cópia da Guia de Recolhimento ser enviada a este Tribunal para baixa do débito. Não o fazendo, que seja extraída Certidão do Débito e encaminhada ao Prefeito do Município, que deverá inscrever o débito na Dívida Ativa e proceder a sua execução, sob pena de responsabilidade.

Conseqüentemente, a omissão da Câmara em implantar um sistema de controle dos gastos com pagamento de combustíveis e lubrificantes, impossibilitando, neste caso, como constituir prova de que esses dispêndios se ativeram exclusivamente à sua finalidade pública –



cujos objetivos só se concretizam com a observância dos preceitos éticos e legais que disciplinam a conduta de quem os administra, para que haja também, em cumprimento às aspirações e interesses da sociedade, transparência e licitude em seus atos – bem como a autorização do pagamento dessas despesas sem a devida comprovação de sua finalidade pública, contrariou o disposto nos já mencionados artigos 62 e 63 da Lei 4320/64, no art. 74 da CF e no art. 31 e 97 da Constituição Estadual.

Diante de todo o exposto, entende-se que essa conduta é passível de aplicação de multa, nos termos do inciso III, do art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/04, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Crítérios:

- Acórdão, Tribunal de Contas do estado, nº. 607/2011;
- Lei Federal, nº. 4320/1964, Art. 62;
- Lei Federal, nº. 4320/1964, Art. 63, § 1º, inciso I.

Evidências:

- Empenhos e Notas Fiscais (Doc. 37).

Responsáveis:

- Nome: Maria Nelly de Lima Sampaio Brito, Presidente da Câmara
 - o Conduta: Omitir-se do dever de instituir controle adequado de autorização e abastecimento do veículo quando deveria ter definido procedimento padrão e adotado formulários para registro dessa operação viabilizando um controle eficiente da despesa;
 - o Nexo de Causalidade: A omissão do dever de instituir um sistema de controle de abastecimento de veículo gerou risco de prejuízo ao erário no valor de R\$ 51.512,90.

3. CONCLUSÃO

3.1 Responsabilização

3.1.1. Quadro de detalhamento de Achados, Responsáveis e Valores Passíveis de Devolução

| Tabela 3.1.1 Detalhamento | | |
|---|-----------------------------------|-----------------------------------|
| Código e Título do Achado | Valor Passível de Devolução (R\$) | Responsáveis |
| 2.4.1 Despesa Total do Poder Legislativo | - | Maria Nelly de Lima Sampaio Brito |
| 2.5.1. Ausência de Controle do consumo de combustível | - | Maria Nelly de Lima Sampaio Brito |



3.1.2. Dados dos Responsáveis

| Tabela 3.1.2 Responsáveis | |
|---------------------------|-----------------------------------|
| Nome | MARIA NELLY DE LIMA SAMPAIO BRITO |

3.2. Tabela de limites constitucionais e legais do Poder Legislativo

Em relação ao cumprimento dos valores e limites constitucionais e legais do Poder Legislativo, segue tabela com a síntese do aferido ao longo do presente relatório.

| Tabela 3.2 Limites Constitucionais e Legais do Poder Legislativo | | | | | |
|--|------------------------------------|---|--|----------------------------------|-----------------------|
| | Especificação | Limite Legal | Fundamentação Legal | % ou Valor Aplicado ³ | Situação ⁴ |
| PESSOAL | Despesa total com pessoal | 6% | Artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000 | 3,08% | Cumprimento |
| | Remuneração total dos vereadores | 5% da receita do município (R\$ 1.640.850,46) | Artigo 29, inciso VII, da Constituição Federal | 3,04% | Cumprimento |
| REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS | Subsídio mensal dos vereadores | 30,00% do subsídio dos deputados estaduais (R\$ 7.596,68) | Artigo 29, inciso VI, e alíneas, da Constituição Federal | R\$ 7.596,67 | Cumprimento |
| | | Subsídio do prefeito do município (R\$ 15.000,00) | Art. 37, XI, da Constituição Federal | | Cumprimento |
| | | Valor constante na Lei municipal que fixou o subsídio dos vereadores (R\$ 7.596,67) | Lei Municipal n.º 830/2016 | | Cumprimento |
| DESPESA | Despesa total do Poder Legislativo | 7,00% do somatório das receitas | Artigo 29-A, incisos I a VI, da Constituição Federal | 7,02 | Descumprimento |
| | Gasto com folha de pagamento | 70% do repasse legal | Artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal | 67,23 | Cumprimento |

³ Percentual (%) ou valor aplicado, que a equipe de auditoria considerou como o correto, conforme levantamento realizado.

⁴ Cumprimento / Descumprimento.



3.3. Propostas de encaminhamento

Recomendação a Órgão/Entidade

1. Manter a Despesa Total do Poder Legislativo dentro do limite previsto na Lei.
2. Implementar mecanismo de controle para pagamento de combustíveis..

É o relatório.

Arcoverde, 18 de novembro de 2021



APÊNDICES



APÊNDICE I
ANÁLISE DA RECEITA ARRECADADA
 Município de Tabira - Exercício 2020

| Código | Descrição | Valor |
|----------------|---|------------------|
| 0.0.0.0.00.0.0 | RECEITA TOTAL | 65.625.159,38 |
| 1.0.0.0.00.0.0 | RECEITAS CORRENTES | 70.584.043,38 |
| 1.1.0.0.00.0.0 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 4.795.106,48 |
| 1.1.1.0.00.0.0 | IMPOSTOS | 3.584.821,00 |
| 1.1.1.3.00.0.0 | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | 2.311.747,26 |
| 1.1.1.3.03.1.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 2.311.747,26 |
| 1.1.1.8.00.0.0 | IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS | 1.273.073,88 |
| 1.1.1.8.01.1.1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 188.199,78 |
| 1.1.1.8.01.1.2 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros | 700,74 |
| 1.1.1.8.01.1.3 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 80.907,78 |
| 1.1.1.8.01.1.4 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros | 185,93 |
| 1.1.1.8.01.4.1 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 82.522,00 |
| 1.1.1.8.02.3.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 920.557,57 |
| 1.1.2.0.00.0.0 | TAXAS | 400.213,28 |
| 1.1.2.2.01.1.1 | Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 386.912,50 |
| 1.1.2.8.01.1.1 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal | 13.300,77 |
| 1.1.3.0.00.0.0 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 810.072,16 |
| 1.1.3.8.02.1.1 | Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal | 810.072,16 |
| 1.3.0.0.00.0.0 | RECEITA PATRIMONIAL | 35.259,38 |
| 1.3.2.0.00.0.0 | VALORES MOBILIÁRIOS | 35.259,38 |
| 1.3.2.1.00.1.1 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 35.259,38(1) |
| 1.7.0.0.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 65.456.529,48 |
| 1.7.1.0.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 43.011.181,86 |
| 1.7.1.8.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS | 43.011.181,86 |
| 1.7.1.8.01.2.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 20.444.741,00(1) |
| 1.7.1.8.01.3.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal | 920.020,89(1) |
| 1.7.1.8.01.4.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal | 921.982,39(1) |
| 1.7.1.8.01.5.1 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 1.714,94(1) |
| 1.7.1.8.02.6.1 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 328.933,45(1) |
| 1.7.1.8.03.1.1 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal | 5.981.642,63(1) |
| 1.7.1.8.03.2.1 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal | 1.403.879,28(1) |
| 1.7.1.8.03.3.1 | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | 280.227,91(1) |
| 1.7.1.8.03.4.1 | Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal | 199.777,32(1) |
| 1.7.1.8.03.9.1 | Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal | 4.175.051,30(1) |



| Código | Descrição | Valor |
|-------------------|---|-------------------------|
| 1.7.1.8.05.1.1 | Transferências do Salário-Educação - Principal | 602.229,37(1) |
| 1.7.1.8.05.2.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal | 6.360,00(1) |
| 1.7.1.8.05.3.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal | 430.289,20(1) |
| 1.7.1.8.05.4.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal | 160.123,92(1) |
| 1.7.1.8.09.1.1 | Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | 1.469.455,12(1) |
| 1.7.1.8.12.1.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | 1.233.238,15(1) |
| 1.7.1.8.99.1.1 | Outras Transferências da União - Principal | 4.451.514,99(1) |
| 1.7.2.0.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 7.471.889,24(1) |
| 1.7.2.8.01.1.1 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 5.813.732,70(1) |
| 1.7.2.8.01.2.1 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 1.429.182,72(1) |
| 1.7.2.8.01.3.1 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 18.679,48(1) |
| 1.7.2.8.01.4.1 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 22.373,61(1) |
| 1.7.2.8.03.1.1 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal | 105.807,53(1) |
| 1.7.2.8.07.1.1 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal | 10.985,00(1) |
| 1.7.2.8.10.2.1 | Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | 71.128,17(1) |
| 1.7.5.0.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 14.973.458,41(1) |
| 1.7.5.8.01.1.1 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 14.973.458,41(1) |
| 1.9.0.0.00.0.0 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 297.147,96(1) |
| 1.9.1.0.00.0.0 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 16.811,37(1) |
| 1.9.1.0.01.1.1 | Multas Previstas em Legislação Específica - Principal | 16.811,37(1) |
| 1.9.2.0.00.0.0 | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 256.218,94(1) |
| 1.9.2.8.02.9.1 | Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Principal | 256.218,94(1) |
| 1.9.9.0.00.0.0 | DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 24.117,67(1) |
| 1.9.9.0.99.1.1 | Outras Receitas - Primárias - Principal | 4.500,00(1) |
| 1.9.9.0.99.2.1 | Outras Receitas - Financeiras - Principal | 19.617,67(1) |
| 2.0.0.0.00.0.0 | RECEITAS DE CAPITAL | 582.724,54(1) |
| 2.4.0.0.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 582.724,54(1) |
| 2.4.1.0.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 174.420,00(1) |
| 2.4.1.8.04.1.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal | 56.300,00(1) |
| 2.4.1.8.10.9.1 | Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 118.120,00(1) |
| 2.4.2.0.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 408.304,54(1) |
| 2.4.2.8.10.9.1 | Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal | 408.304,54(1) |
| 9.0.0.0.0.0.0.0.0 | DEDUÇÃO DE RECEITAS | 5.541.608,57(1) |
| 9.1.0.0.0.0.0.0.0 | DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES | 5.541.608,57(1) |



| Código | Descrição | Valor |
|--------------------------|---|--------------|
| 0.0.0 | | |
| 9.1.5.0.0.0.0.0 0.0.0 | DEDUÇÃO DO FUNDEB DE RECEITAS | 5.541.608,50 |
| 9.1.5.1.0.0.0.0 0.0.0 | DEDUÇÃO DO FUNDEB DE RECEITAS CORRENTES | 5.541.608,50 |
| 9.1.5.1.7.0.0.0 0.0.0 | DEDUÇÃO DO FUNDEB DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 5.541.608,50 |
| 9.1.5.1.7.1.0.0 0.0.0 | DEDUÇÃO DO FUNDEB DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 4.089.290,80 |
| 9.1.5.1.7.1.8.0 1.2.1 | Dedução do Fundeb de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 4.088.947,89 |
| 9.1.5.1.7.1.8.0 1.5.1 | Dedução do Fundeb de Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 342,94 |
| 9.1.5.1.7.2.0.0 0.0.0 | DEDUÇÃO DO FUNDEB DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 1.452.317,70 |
| 9.1.5.1.7.2.8.0 1.1.1 | Dedução do Fundeb de Cota-Parte do ICMS - Principal | 1.162.746,32 |
| 9.1.5.1.7.2.8.0 1.2.1 | Dedução do Fundeb de Cota-Parte do IPVA - Principal | 285.835,61 |
| 9.1.5.1.7.2.8.0 1.3.1 | Dedução do Fundeb de Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 3.735,81 |

Fontes de Informação:

(1)Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada (prestação de contas de Prefeito, Doc. 14)



APÊNDICE II
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL
 (artigo 2º, inciso IV, da LRF)

Mês de referência: dezembro de 2020 / Período de apuração: janeiro a dezembro de 2020
 Município de Tabira – Exercício de 2020

| Descrição | Valor (R\$) |
|---|----------------------|
| I. Receitas Correntes (1.1 + ... + 1.8) | 70.584.043,33 |
| 1.1. Receitas Tributárias | 4.795.106,49(1) |
| 1.2. Receitas de Contribuições | 0,00(1) |
| 1.3. Receitas Patrimoniais | 35.259,38 |
| 1.4. Receitas Agropecuárias | 0,00(1) |
| 1.5. Receitas Industriais | 0,00(1) |
| 1.6. Receitas de Serviços | 0,00(1) |
| 1.7. Transferências Correntes | 65.456.529,48(1) |
| 1.8. Outras Receitas Correntes | 297.147,98(1) |
| 2. Deduções (2.1 + ... + 2.3) | 5.541.608,57 |
| 2.1. Contribuição dos segurados para o RPPS | 0,00(1) |
| 2.2. Compensação financeira entre regimes previdenciários | 0,00(1) |
| 2.3. Dedução da receita para formação do FUNDEB | 5.541.608,57(1) |
| 3. TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA = (1 – 2) | 65.042.434,76 |

Fonte de Informação:

(1) Apêndice I deste relatório (Análise da Receita Arrecadada)



APÊNDICE III
RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA EM 2019
(caput do art. 29 – A, da CF/88)
 Município de Tabira

| Descrição | Valor |
|--|----------------------|
| 1. RECEITA TRIBUTÁRIA | 3.487.079,75 |
| 1.1 IPTU | 266.166,29(1) |
| 1.2 ISS | 742.723,67(1) |
| 1.3 ITBI | 56.372,44(1) |
| 1.4 IRRF (retido pelo Município) | 1.264.812,81(1) |
| 1.5 Taxas | 437.540,51(1) |
| 1.6 Contribuições de Melhoria | 719.464,03(1) |
| 1.7 COSIP | 0,00(1) |
| 2. TRANSFERÊNCIAS | 30.450.799,58 |
| 2.1 Cota IOF - Ouro | 0,00(1) |
| 2.2 Cota ITR | 1.880,38(1) |
| 2.3 Cota IPVA | 1.388.684,54(1) |
| 2.4 Cota ICMS | 5.703.942,01(1) |
| 2.5 Cota IPI | 26.623,45(1) |
| 2.6 Cota FPM - Parcela Mensal (CF, art. 159, I, b) | 21.444.910,42(1) |
| 2.7 Cota FPM - Parcela extra do mês de dezembro (CF, art. 159, I, d) | 946.403,56(1) |
| 2.8 Cota FPM - Parcela extra do mês de julho (CF, art. 159, I, e) | 911.438,37(1) |
| 2.9 Cota ICMS - Desoneração | 0,00(1) |
| 2.10 CIDE | 26.916,85(1) |
| 3. RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA EM 2019 = (1+2) | 33.937.879,33 |

Fontes de Informação:

(1) Relatório de Auditoria do Processo de Contas de Prefeito do exercício anterior

Observações:

Nas receitas tributárias apresentadas, já estão incluídos: os juros e as multas do principal, dívida ativa e multas e juros da dívida ativa.



APÊNDICE IV
DESPESA TOTAL COM PESSOAL
APURAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
 Mês de referência: dezembro de 2020 / Período de apuração: janeiro a dezembro de 2020
 Município de Tabira – Exercício de 2020

| Especificação | Valor (R\$) |
|--|-------------------------|
| I. DESPESA BRUTA COM PESSOAL | 2.001.177,54 |
| 1.1. Ativo | 1.937.944,88 |
| 1.1.1. Contratação por Tempo Determinado | 0,00(1) |
| 1.1.2. Salário-Família | 0,00(1) |
| 1.1.3. Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1.595.180,90(1) |
| 1.1.4. Obrigações Patronais contabilizadas para o RGPS e RPPS - Fundo ou Instituto | 342.763,98(1) |
| 1.1.5. Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 0,00(1) |
| 1.1.6. Indenizações Trabalhistas | 0,00(1) |
| 1.1.7. Sentenças Judiciais | 0,00(1) |
| 1.1.8. Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00(1) |
| 1.1.9. Ressarcimento de Pessoal Requisitado | 0,00(1) |
| 1.1.10. Outros | 0,00 |
| 1.2. Inativo e pensionista | 63.232,66 |
| 1.2.1. Aposentadoria e Reforma | 17.652,70(1) |
| 1.2.2. Pensões | 0,00(1) |
| 1.2.3. Outros Benefícios Previdenciários | 0,00(1) |
| 1.2.4. Salário-Família | 0,00(1) |
| 1.2.5. Sentenças Judiciais | 0,00(1) |
| 1.2.6. Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00(1) |
| 1.2.7. Outros | 45.579,96 |
| 1.3. Outras despesas de pessoal ⁵ | 0,00(1) |
| 2. DEDUÇÕES (Artigo 19, § 1º, da LRF) | 0,00 |
| 2.1. Indenização por demissão e incentivo à demissão voluntária ⁶ | 0,00(1) |
| 2.2. Decorrentes de decisão judicial | 0,00(1) |
| 2.3. Despesas de exercícios anteriores | 0,00(1) |
| 2.4. Inativos e pensionistas com recursos vinculados ⁷ | 0,00(1) |
| 2.5. Outras deduções | 0,00 |
| 3. TOTAL = (1 - 2) | 2.001.177,54 |
| 4. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 65.042.434,76(2) |
| 5. COMPROMETIMENTO DA DTP = DTP/RCL (100%) | 3,08 |

Fonte de Informação:

(1) Demonstração da despesa realizada, segundo a sua natureza (Doc. 11)

(2) Apêndice II

⁵ Artigo 18, § 1º, da LRF

⁶ Artigo 19, § 1º, incisos I e II, da LRF

⁷ Artigo 19, inciso VI, da LRF



APÊNDICE V
REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS
CÁLCULO DO LIMITE DE 5% DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA
 Artigo 29, inciso VII, da Constituição Federal
 Município de Tabira – Exercício de 2020

| Especificação | Valor (R\$) |
|--|----------------------|
| 1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA | 32.817.009,26 |
| 1.1. Receitas Tributárias | 4.795.106,49(1) |
| 1.2. Receitas Agropecuárias | 0,00(1) |
| 1.3. Receitas Patrimoniais | 35.259,38(1) |
| 1.4. Receita de Serviços | 0,00(1) |
| 1.5. Receitas Industriais | 0,00(1) |
| 1.6. FPM | 20.444.741,00(1) |
| 1.7. IPI | 18.679,48(1) |
| 1.8. ITR | 1.714,94(1) |
| 1.9. ICMS (Desoneração) | 0,00(1) |
| 1.10. ICMS | 5.813.732,70(1) |
| 1.11. IPVA | 1.429.182,72(1) |
| 1.12. CIDE | 22.373,61(1) |
| 1.13. COSIP | 0,00(1) |
| 1.14. Indenizações e restituições | 256.218,94(1) |
| 1.15. Outras | 0,00 |
| 2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA (5%) | 1.640.850,46 |

Fonte de Informação:

(1) Apêndice I

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARCIO NUNES SANTOS
 Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 84647/ad6-80d6-455f-8df6-998c79a1c9c4



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



Documento Assinado Digitalmente por OSEMAR CLOUNES SANTOS
Acesse em: https://tce.ce.gov.br/valida/Doc/seam/Codigo_documento: 84647ad6-80d6-455f-8df6-998c79a1c9c4

APÊNDICE VI
REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS
SUBSÍDIO MENSAL MÁXIMO PERMITIDO POR VEREADOR
Município de Tabira – Exercício de 2020

| MÊS | LIMITES (VALORES POR VEREADOR) - em R\$ | | | | SOMA TOTAL (V) = IV x nº vereadores |
|--------------|---|--------------------------------------|---------------------------------------|--|--|
| | PREFEITO ⁽¹⁾ (I) | DEP. ESTADUAL ⁽²⁾ (II) | LEI MUNICIPAL ⁽³⁾ (III) | LIMITE POR VEREADOR (IV) = I, II, III (menor) | |
| JANEIRO | 15.000,00 | 7.596,68 | 7.596,67(5) | 7.596,67 | 83.563,3 |
| FEVEREIRO | 15.000,00 | 7.596,68 | 7.596,67 | 7.596,67 | 83.563,3 |
| MARÇO | 15.000,00 | 7.596,68 | 7.596,67 | 7.596,67 | 83.563,3 |
| ABRIL | 15.000,00 | 7.596,68 | 7.596,67 | 7.596,67 | 83.563,3 |
| MAIO | 15.000,00 | 7.596,68 | 7.596,67 | 7.596,67 | 83.563,3 |
| JUNHO | 15.000,00 | 7.596,68 | 7.596,67 | 7.596,67 | 83.563,3 |
| JULHO | 15.000,00 | 7.596,68 | 7.596,67 | 7.596,67 | 83.563,3 |
| AGOSTO | 15.000,00 | 7.596,68 | 7.596,67 | 7.596,67 | 83.563,3 |
| SETEMBRO | 15.000,00 | 7.596,68 | 7.596,67 | 7.596,67 | 83.563,3 |
| OUTUBRO | 15.000,00 | 7.596,68 | 7.596,67 | 7.596,67 | 83.563,3 |
| NOVEMBRO | 15.000,00 | 7.596,68 | 7.596,67 | 7.596,67 | 83.563,3 |
| DEZEMBRO | 15.000,00 | 7.596,68 | 7.596,67 | 7.596,67 | 83.563,3 |
| 13º SALÁRIO | 0,00 | 7.596,68 | 0,00 | 0,00 | 0,0 |
| TOTAL | - | - | - | - | 1.002.760,4 |

| VERIFICAÇÃO DO LIMITE COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES |
|--|
| 5% da receita orçamentária arrecadada, Apêndice III (IX) |
| Valor anual fixado para remuneração dos vereadores (V) |
| Valor pago aos vereadores (VI) |

Fonte de Informação:

- (1) Lei Municipal nº 830 (doc. 33)
- (2) Lei Estadual N. 15.453/2015
- (3) Lei Municipal nº 829 (Doc. 34)
- (4) Fichas Financeiras (Doc. 35)



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARCIO NUNES SANTOS
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 84647/ad6-80d6-455f-8df6-998c79a1c9c4



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Processo de Prestação de Contas Câmara Municipal - TCE-PE nº 21100845-0
Câmara Municipal de Tabira – Exercício 2020



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

APÊNDICE VII
DESPESA TOTAL DO PODER LEGISLATIVO
(artigo 29-A da Constituição Federal)
Município de Tabira – Exercício de 2020



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARCIO NUNES SANTOS
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 84647/ad6-80d6-455f-8df6-998c79a1c9c4

| Especificação | Valor (R\$) |
|---|------------------|
| 1. RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA EM 2019 | 33.937.879,33 |
| 2. Percentual estabelecido para o município de acordo com a população | 7,00(1) |
| 3. LIMITE CONSTITUCIONAL - Art. 29-A = (1 x 2) | 2.375.651,55 |
| 4. Despesa total realizada pelo Poder Legislativo em 2020 | 2.383.776,94(2) |
| 5. Deduções | 0,00 |
| 6. Despesa total do Poder Legislativo para fins de limite = (4-5) | 2.383.776,94 |
| 8. Diferença entre o limite constitucional e a Despesa Realizada (3 - 6) | -8.125,39 |
| Fonte de Informação: | |
| (1) Art. 29-A, caput, e sítio eletrônico do IBGE. | |
| (2) Item 1.3 deste relatório (Composição das Despesas) | |



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

APÊNDICE VIII
DESPESA DO PODER LEGISLATIVO
GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO
(Artigo 29 - A, § 1º, da Constituição Federal)
Município de Tabira – Exercício de 2020

| Especificação | Valor (R\$) |
|--|---------------------|
| 1. Gasto com Folha de Pagamento - GFP | 1.597.125,70 |
| 1.1. Contratação por Tempo Determinado | 0,00(1) |
| 1.2. Salário - Família | 1.944,80(1) |
| 1.3. Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1.595.180,90(1) |
| 3. Gasto Líquido com a Folha de Pagamento = (1 - 2) | 1.597.125,70 |
| 4. Receita prevista para a Câmara para o exercício de 2020 (art. 29-A, § 1º) | 2.375.651,55 (2) |
| Percentual de GFP Líquido sobre a receita (03 / 04) x 100 | 67,23% |
| Limite do artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal | 70% |

Fonte de Informação:

- (1) Demonstrativo que evidencia os gastos efetuados com a folha de pagamento (Doc. 25)
(2) Apêndice VII





ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

APÊNDICE IX
VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA
Município de Tabira – Exercício de 2020

Presidente: Maria Nelly de Lima Sampaio Brito

| Mês | Valor Permitido | Valor Percebido | Diferença |
|------------------|-----------------|-----------------|---------------|
| Janeiro | 3.798,33(1) | 3.500,00(2) | 298,33 |
| Fevereiro | 3.798,33(1) | 3.798,33(2) | 0,00 |
| Março | 3.798,33(1) | 3.798,33(3) | 0,00 |
| Abril | 3.798,33(1) | 3.798,33(3) | 0,00 |
| Mai | 3.798,33(1) | 3.798,33(3) | 0,00 |
| Junho | 3.798,33(1) | 3.798,33(3) | 0,00 |
| Julho | 3.798,33(1) | 3.798,33(3) | 0,00 |
| Agosto | 3.798,33(1) | 3.798,33(3) | 0,00 |
| Setembro | 3.798,33(1) | 3.798,33(3) | 0,00 |
| Outubro | 3.798,33(1) | 3.798,33(3) | 0,00 |
| Novembro | 3.798,33(1) | 3.798,33(3) | 0,00 |
| Dezembro | 3.798,33(1) | 3.798,33(2) | 0,00 |
| TOTAL | 45.579,96 | 45.281,63 | 298,33 |

Fonte de Informação:

(1) Lei Municipal N. 849/2016

(2) Fichas Financeiras (Doc. 35)

(3) Aplicativo de informações estruturadas do exercício (Doc. 27)



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARCIO NUNES SANTOS
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 84647/ad6-80d6-45f-8df6-998c79a1c9c4